

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

L E I Nº 013

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar os contratos de comodato com o Sr. Antonio Roque Bracht e outros e Darcisio Pedro Sehn e outros, que tem como objetivo o empréstimo gratuito de um trator agrícola, Valmet ' mod 985 100 CV, um distribuidor de abubo orgânico líquido, mepel cap 3000 litros e um arado subsolador, pelo prazo de 05 (cinco) anos com início de vigência em 01 de janeiro de 1993.

Par.único. A celebração dos contratos de que se trata este artigo implica, por parte do município, no custeio das despesas com o operador, manutenção, transporte, combustível, além da obrigação de pagar ao Comodante possíveis defasagens entre o valor a ser pago no Banco do Brasil e o FINAME X preço mínimo do milho, nos termos da cláusula décima segunda do instrumento contratual de que trata esta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor com efeito retroativo de 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE-SC 01.01.93


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal.